



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.108/2003.

Altera e acrescenta projetos/atividades e programas ao Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, aprovado pela Lei Municipal nº 979/2001 de 26 de Novembro de 2001 e alterado pela Lei Municipal nº 1.029/2002 de 02 de julho de 2002.

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º-Ficam alteradas a seqüência numérica e a denominação das ações e programas constantes do Plano Plurianual do Município, aprovada pela Lei Municipal nº 1.029/2002, abrangendo o período de 2002 a 2005, nos programas detalhados pelo Anexo I, integrante a esta Lei.

Art.2º Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Lei 979/2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal-MT, 10 de Julho de 2003.

PEDRO REINDEL FONSECA

Prefeito Municipal